

**ESTADO DO PIAUÍ**

Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia
CNPJ: 06.554.380/0001-92 – Fone 89-3566-1166
Redenção do Gurguéia-PI

Lei Nº 199, de 25 de maio de 2005.

Dispõe sobre a reforma parcial da Lei Nº 151/97, que cria a Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Nº 151/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Estrutura Orgânica da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia é constituída dos seguintes Órgãos:

I – Órgãos de Assessoramento do Prefeito:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Secretaria Especial de Gabinete;
- c) Assessoria de Gabinete;
- d) Procuradoria Geral;
- e) Controladoria Geral;
- f) Junta do Serviço Militar.

II – Órgãos de Atividades - Meio:

a) Secretaria de Administração e Planejamento:

- a .1) Departamento de Administra e Planejamento;
- a .2) Divisão de Pessoal;
- a .3) Divisão de Compras;
- a .4) Divisão de Patrimônio;
- a .5) Divisão de Arquivo Geral;
- a .6) Divisão de Serviços Gerais;
- a .7) Setor de Processamento de Dados;
- a .8) Setor de Transporte;
- a .9) Secretária de Gabinete.

b) Secretaria de Finanças:

- b .1) Tesouraria;
- b .2) Divisão de Contabilidade;
- b .3) Divisão de Tributos Municipais;
- b .4) Divisão de Cadastro Imobiliário;
- b .5) Setor de Processamento de Dados;
- b .6) Setor de Fiscalização;
- b .7) Secretária de Gabinete.

III – Órgãos de Atividades - Fins:

a) Secretaria de Assistência Social:

- a .1) Coordenadoria de Programas;
- a .2) Divisão de Assistência Social;
- a .3) Setor de Cadastro;
- a .4) Setor de Processamento de Dados;
- a .5) Centro de Atendimento ao Idoso;
- a .6) Creches;
- a .7) Secretária de Gabinete.

b) Secretaria de Educação:

- b .1) Coordenadorias de Ensino;
- b .2) Divisão Administrativa;
- b .3) Divisão Municipal de Alimentação Escolar;
- b .4) Divisão de Estatística e Frequência Escolar;
- b .5) Setor de Processamento de Dados;
- b .6) Diretorias de Escolas;
- b .7) Secretarias de Escolas;
- b .8) Secretária de Gabinete;
- b .9) Diretor Pedagógico e Administrativo.

c) Secretaria de Cultura Esporte e Lazer:

- c .1) Divisão Cultural ;
- c .2) Divisão de Esporte e Lazer;
- c .3) Setor de Processamento de Dados;
- c .4) Biblioteca;
- c .5) Secretária de Gabinete.

Lei Nº 199 de 25 de maio de 2005 - Anexo I

Quadro de cargos de Natureza Especial e de Direção e Assessoramento Municipal – DAM:

SECRETARIA – ÓRGÃO – CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
1. Gabinete do Prefeito	-	-
- Chefe de Gabinete	01	DAM-1
- Assessor Especial	03	DAM-2
- Procurador Geral	01	Especial
- Controlador Geral	01	Especial
- Secretário Especial de Gabinete	01	DAM-3
- Secretário da Junta de Serviço Militar.	01	DAM-3
2. Secretaria de Administração e Planejamento	-	-
- Secretário	01	Especial
- Diretor de Departamento	01	DAM-2
- Chefe da Divisão de Pessoal	01	DAM-3
- Chefe da Divisão de Compras	01	DAM-3
- Chefe da Divisão de Patrimônio	01	DAM-3
- Chefe da Divisão de Arquivo Geral	01	DAM-3
- Chefe da Divisão de Serviços Gerais	01	DAM-3
- Chefe do Setor de Processamento de Dados	01	DAM-3
- Chefe do Setor de Transporte	01	DAM-3
- Secretária de Gabinete.	01	DAM-4
3. Secretaria de Finanças	-	-
- Secretário	01	Especial
- Tesoureiro	01	DAM-2
- Chefe da Divisão de Contabilidade	01	DAM-3
- Chefe da Divisão de Tributos Municipais	01	DAM-3
- Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário	01	DAM-3
- Chefe do Setor de Processamento de Dados	01	DAM-3
- Chefe de Fiscalização	01	DAM-3
- Secretária de Gabinete	01	DAM-4
4. Secretaria de Assistência Social	-	-
- Secretário	01	Especial
- Coordenador de Programas	01	DAM-2
- Chefe da Divisão de Assistência Social	01	DAM-3
- Chefe do Setor de cadastro	01	DAM-3
- Chefe do Setor de Processamento de Dados	01	DAM-3
- Diretor do Centro de Atendimento ao Idoso	01	DAM-3

SECRETARIA – ÓRGÃO – CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
5. Secretaria de Educação	-	-
- Secretário	01	Especial
- Diretor Administrativo e Pedagógico com vínculo	01	DAM-3
- Diretor Administrativo e Pedagógico sem vínculo	01	DAM-1
- Coordenador de ensino sem vínculo	04	DAM-2
- Coordenador de ensino com vínculo	-	DAM-4
- Chefe da divisão administrativa sem vínculo	01	DAM-3
- Chefe da divisão administrativa com vínculo	01	DAM-3
- Chefe da Divisão de Alimentação Escolar c/ vínculo	-	DAM-5
- Chefe da Divisão de Alimentação Escolar s/ vínculo	01	DAM-5
- Diretor de Escola s/ vínculo	15	DAM-2
- Secretário de Escola s/ vínculo	15	DAM-3
- Chefe da Divisão de Estatística de Frequência Escolar com vínculo	01	DAM-5
- Secretário de Gabinete.	01	DAM-4
6. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	-	-
- Secretário	01	Especial
- Chefe da Divisão Cultural	01	DAM-3
- Chefe da Divisão de Esporte e Lazer	01	DAM-3
- Chefe do Setor de Processamento de Dados	01	DAM-3
- Bibliotecário	01	DAM-5
- Secretária de Gabinete.	01	DAM-4
7. Secretaria de Saúde	-	-
- Secretário	01	Especial
- Diretor do Departamento de Assistência Médico-hospitalar	01	DAM-2
- Coordenador de Programas	02	DAM-3
- Chefe da Divisão de Assistência Odontológica	01	DAM-3
- Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	01	DAM-3
- Chefe da Divisão de Controle Estatístico	01	DAM-3
- Chefe do Setor de Processamento de Dados	01	DAM-3
- Chefe da Farmácia Popular	01	DAM-3
- Secretária de Gabinete	01	DAM-4

(Continua na próxima página)

**ESTADO DO PIAUÍ**

Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia
CNPJ: 06.554.380/0001-92 – Fone 89-3566-1166
Redenção do Gurguéia-PI



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Santa Filomena
Avenida Barão de Santa Filomena, 130 – Centro.
CNPJ (MF) 06.554.240/0001-14
64945-000 Santa Filomena – Piauí

Decreto n.º 006/2014

Santa Filomena-PI, 16 de maio de 2014.

Decreto Feriado Municipal o dia 19 de Maio de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1.º - Fica decretado **FERIADO PÚBLICO MUNICIPAL**, nesta cidade de Santa Filomena/PI, o dia 19 de Maio de 2014, em homenagem ao 148º aniversário da cidade vizinha e coirmã Alto Parnaíba-MA e em consideração ao grande número de funcionários públicos residente no município mencionado anteriormente.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Município de Santa Filomena, Estado do Piauí, 16 de maio de 2014.

ESDRAS AVELINO FILHO
Prefeito Municipal

Moaci da Rocha Amorim
Prefeito Municipal

Lei Nº 199 de 25 de maio de 2005 - Anexo II

Vencimentos Básicos dos Cargos de Direção e Assessoramento Municipal – DAM:

DAM	Valor (R\$)	Ocupantes
DAM-1	700,00	• Chefe do Gabinete do Prefeito • Diretor Pedagógico • Tesoureiro
DAM-2	600,00	• Coordenador - sem vínculo • Diretor de Escola – sem vínculo • Diretor de Departamento • Assessor do Prefeito
DAM-3	500,00	• Chefe de Divisão • Chefe de Setor
DAM-4	400,00	• Chefe de Almoxarifado • Chefe de Seção • Secretário de Escola • Secretário de Gabinete • Coordenador - com vínculo • Diretor de Escola – com vínculo
DAM-5	300,00	• Secretário de Biblioteca

Moaci da Rocha Amorim
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito
CNPJ 41.522.137/0001-93
Avenida São João, 2067 – CEP 64.615-000
Santana do Piauí - PI

DECRETO Nº 004/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas legais atribuições, e com fulcro na lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o resultado oficial do concurso publico unificado da APPM nº 001/2011 de 1º de dezembro de 2011, para provimento de cargos vagos existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí;

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no ultimo certame realizado que poderão ser chamados a qualquer momento para assumirem o cargo;

CONSIDERANDO que o Edital nº 001/2011 que regulamentou o concurso no item 15.3, prevê expressamente a prorrogação de validade do certame pelo prazo de dois anos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais dois anos o prazo de validade da homologação do concurso, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição MMCXXXIV, ano X em 05.07.2012, para provimento de cargos vagos existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE; COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, EM 16 DE MAIO DE 2014.

RICARDO JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Municipal